



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 52.229/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 117/13

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARRINHOS PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ERGOLIFE SOLUÇÕES EM ERGONOMIA LTDA – ME

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro a **EMPRESA ERGOLIFE SOLUÇÕES EM ERGONOMIA LTDA – ME**, CNPJ n.º 16.724.065/0001-10, com endereço em ADE CONJUNTO 13, lote 18, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71987-720 neste ato representada pelo Sr. **AILTON RODRIGUES LIMA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.557.815 SSP/DF doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 52229/2012, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2013-SRP, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de carrinhos para transporte de processos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação respectivo.

ITEM	BEM PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS)	QTD.	Valor Unit	Valor Total
01	Carrinho para Transporte de Processos	Carrinho p/ transporte de processos confeccionado em estrutura tubular cromada, em forma de “L” com suporte nivelador, 02 rodas, medindo 95cm(A) x 40cm(L), capacidade de 100KG, puxador dobrável em 2 níveis, com elástico de segurança. Garantia de 12 meses.	80	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado ao fornecimento dos equipamentos, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, obriga-se a:

3.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição dos objetos;

3.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 52.229/2012

- 3.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato;
- 3.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 3.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos equipamentos;
- 3.1.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 3.1.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a completa regularização;
- 3.1.10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo;
- 3.1.11. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor especialmente designado, na forma da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Fornecer o objeto conforme especificações deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e em consonância com a proposta de preços;
- 4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 4.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 4.6. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação etc) decorrentes da relação de emprego;
- 4.7. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações. *Def*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 52.229/2012

4.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

4.9. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

4.10. Manter pessoal especializado para a execução do contrato, sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto deste projeto;

4.11. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, em serviço, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

4.12. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas diversas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

4.13. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

4.14. A CONTRATADA se responsabilizará pela recomposição e/ou correção de quaisquer defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos do TJ/MA (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos etc);

4.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Tribunal, quanto ao fornecimento dos equipamentos;

4.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado inclusive a terceiros pela execução inadequada do contrato;

4.17 O fornecimento de todos os materiais a serem empregados na execução do contrato é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comprovadamente novos e estarem de acordo com as especificações do fabricante;

4.18. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do Contrato;

4.19. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou propostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

4.20. Assegurar ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar;

4.21. Atender ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções n.º 09/2005 e n.º 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor expressa:

4.22 "É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 52.229/2012

respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.”

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**5.1.** O prazo de entrega será no máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da assinatura do contrato, na **Coordenação de Material e Patrimônio do TJ/MA**, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís/MA no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**5.2.** O objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;
- a.1) Os carrinhos serão recebidos pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do TJMA;
- a.2) No ato da entrega, o responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- a.3) Os carrinhos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do TJMA conforme citado no item 5.1, e constará das seguintes fases:
- a.3.1) Abertura das embalagens;
- a.3.2) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- a.3.3) Colocação do produto em funcionamento;
- a.3.4) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.
- a.4. O período de inspeção será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- a.5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
- b) **Definitivamente**, findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a coordenação responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

**5.3.** Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

**5.4.** O objeto desta licitação deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, para os equipamentos, com atendimento técnico nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**5.5.** O PERÍODO DE GARANTIA será oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

*Assinatura*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 52.229/2012

5.6 O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.7 Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;

5.8. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais)**, de acordo com Nota de Empenho n.º 2013NE02154-TJ;

6.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os bens permanentes forem sendo adquiridos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos valores registrados, conforme especificações deste instrumento;

6.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária **para a conta corrente da CONTRATADA, Agência 1591-7, Conta Corrente 74100-2, Banco Itaú S/A**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento dos bens permanentes, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

6.4. O documento de autenticação de Nota Fiscal para órgão público – DANFOP, instituído pela Lei Estadual n.º 8.441/06 e regulado pelo Decreto Estadual n.º 22.513/06, será obrigatório nas operações com bens e mercadorias e nas prestações de serviços realizadas pelos contribuintes do imposto sobre operações de circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestaduais e intermunicipais e de comunicações – ICMS, com os órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal;

6.4.1. O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo;

6.4.1.1. Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;

6.4.1.2. Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa atestará essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim;

6.5. O pagamento somente será efetivado após demonstração de atendimento aos requisitos de habilitação;

6.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem acima e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 52.229/2012

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será feita pela **Coordenação de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

8.2. Caberá à **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão** a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º. da Portaria n.º. 457/2010-TJMA.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 52.229/2012

receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**9.3.** A sanção de advertência de que trata o subitem 9.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**9.4.** O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 9.2 e no subitem 9.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

**9.5.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

**9.6.** A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 9.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses, elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93;

**10.2.** Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

**10.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

**10.4.** O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

**10.5.** O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no presente Edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 52.229/2012

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de **R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

11.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	4434 - ACESSO A JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ITEM DE DESPESA	52038 - MAQUINAS E UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
FONTE DE RECURSOS	0101000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único, artigo 6º, Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís, 09 de julho de 2013.

P/CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

SR AILTON RODRIGUES LIMA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Clotilde Gomes Soares

NOME: Heitor H. da Silva

RG Nº: 010.235.153-85

RG Nº: 11265391-5





# CONTROLE CONTÁBIL

ASSESSORIA EMPRESARIAL

CRC/DF nº 1314



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE DENOMINADA: "ERGOLIFE SOLUÇÕES EM ERGONOMIA LTDA-ME"

**DEISE CARACCO RUIZ DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Garça-SP., nascida aos 30/06/1978, portadora da carteira de identidade nº 30.916.954-9 expedida pela SSP/SP em 22/04/2008 e do CPF/MF sob o nº 276.874.418-26, residente e domiciliado no SMPW Quadra 15 Conjunto 08 Lote 01 Fração E – Brasília – CEP 71741-508 – DF;

**JOSE JULIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São João Batista do Gloria-MG., nascido aos 16/09/1949, portador da carteira de identidade nº M2 868350 expedida pela SSP/MG em 31/08/1981 e do CPF/MF nº 158.630.776-20, residente e domiciliada na NR Alexandre Gusmão Gleba 1109 Lote 15 – Brazlândia – Brasília – CEP 72701-997 – DF; únicos sócios componentes da sociedade denominada **ERGOLIFE SOLUÇÕES EM ERGONOMIA LTDA-ME**, com sede na ADE Conjunto 13 Lote 18, Parte – Águas Claras – Brasília – CEP: 71987-720 – DF., inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.724.065/0001-10** e no CF/DF sob o nº **07.619.576/001-82**, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº **532.0182848-4**, por despacho de 16/08/2012, resolvem alterar e consolidar seus atos constitutivos nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Capital social da sociedade que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e totalmente integralizado em moeda corrente do país, é neste ato aumentado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo o aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios, e que em decorrência desta alteração ficará assim distribuído:

NOME DOS SOCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR (R\$)
DEISE CARACCO RUIZ DE ALMEIDA	150.000	50	150.000,00
JOSE JULIO DE ALMEIDA	150.000	50	150.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>300.000</b>	<b>100</b>	<b>300.000,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, a igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

QND 28 LOTE 21 SALA 202 - TAGUATINGA NORTE - BRASILIA - CEP: 72120-280 - DF  
FONE: 3032-5040 / 3202-7557 e 3354-7557 - FAX: 3032-5040  
WebSite: www.conectacontabil.com.br / Email: contato@conectacontabil.com.br

 1



# CONTROLE CONTÁBIL

ASSESSORIA EMPRESARIAL  
CRC/DF nº 1314



## CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA QUARTA

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ERGOLIFE SOLUÇÕES EM ERGONOMIA LTDA-ME**, e adota do nome fantasia de **ERGOLIFE**.

### CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede na **ADE Conjunto 13 Lote 18, Parte - Águas Claras - Brasília - CEP: 71987-720 - DF**. Poderá ainda abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### CLAUSULA TERCEIRA

O objeto social da sociedade é a Compra e Venda de equipamentos e materiais: de informática (CNAE G46516/01 - G46516/02), de telecomunicações (CNAE G46524/00) e eletroeletrônicos (CNAE G46893/99), de produtos, acessórios e equipamentos ergonômicos de proteção e segurança pessoal e profissional (CNAE G46893/99), de moveis em geral, de escritório e eletrodomésticos (CNAE G46494/04 - G48494/01), de artefatos plásticos (CNAE G46893/99), de artigos de armarinhos (CNAE G46419/03) de artigos de escritórios, de papelaria e escolar (CNAE G48478/01), de brindes e presentes (CNAE G46893/99), de produtos esportivos e de premiação (CNAE G46494/99), de produtos de higiene e limpeza (CNAE G46494/08), de embalagens (CNAE G46889/02), de produtos descartáveis (CNAE G46494/99), de produtos e equipamentos para elevação e movimentação de cargas (CNAE G46893/99), de equipamentos e materiais gráficos (CNAE G46893/99), de artigos de cama, mesa e banho (CNAE G46419/02), de artigos do vestuário e acessórios (CNAE G46427/01), de calçados (CNAE G46435/01), de bolsas, malas e artigos de viagem (CNAE G46435/02), de ferramentas (CNAE G46729/00), de equipamentos e instrumentos de medição (CNAE G46699/99), de artigos para fotografia (CNAE G46893/99), de produtos manufaturados (CNAE G46893/99), de materiais de construção, elétrico, hidráulicos e telefonia (CNAE G46796/99), Prestação de serviços gráficos, encardenação e plastificação (CNAE C18229/99 - CNAE C18229/01), serigrafia (CNAE C18130/99), fotocópias, cópias heliográfica (CNAE N82199/01). Manutenção e Assistência Técnica em Maquinas e Equipamentos de Informática, de copiadoras (CNAE S95118/00), de Telecomunicações (CNAE J61906/99) e Elétricos (CNAE F43215/00), Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção Predial (CNAE N81214/00), serviços de apoio administrativo (CNAE N82113/00), de brigada de incêndio (CNAE N82997/99), Transporte de Mobiliários em geral (CNAE H49302/04), Serviços Mecânicos, Funilaria, Pintura, Lanternagem e Elétrica de Veículos Automotores (CNAE N82113/00), Serviços especializados tais como: de Pedreiro, Pintor, carpinteiro, armadores e outros (CNAE F41204/00), Comercio e Serviços esses Destinados a Clientes Públicos e ou Privados.

### CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Agosto de 2012 e o seu prazo de duração é indeterminado.

### CLAUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e encontra-se nesta data, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e esta assim distribuído:

NOME DOS SOCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR (R\$)
DEISE CARACCO RUIZ DE ALMEIDA	150.000	50	150.000,00
JOSE JULIO DE ALMEIDA	150.000	50	150.000,00
TOTAIS	300.000	100	300.000,00

QND 28 LOTE 21 SALA 202 - TAGUATINGA NORTE - BRASILIA - CEP: 72120-280 - DF  
FONE: 3032-5040 / 3202-7557 e 3354-7557 - FAX: 3032-5040  
WebSite: www.conectacontabil.com.br / Email: contato@conectacontabil.com.br

 2





# CONTROLE CONTÁBIL

ASSESSORIA EMPRESARIAL  
CRC/DF nº 1314



## CLAUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF., 15 de Março de 2013.

Cartão N.º Band.  
Rafael

DEISE CARACCO RUIZ DE ALMEIDA

Cartão N.º Band.  
Rafael

JOSE JULIO DE ALMEIDA

QND 28 LOTE 21 SALA 202 - TAGUATINGA NORTE - BRASILIA - CEP: 72120-280 - DF  
FONE: 3032-5040 / 3202-7557 e 3354-7557 - FAX: 3032-5040  
WebSite: www.conectacontabil.com.br / Email: contato@conectacontabil.com.br

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2013 SCB N.: 20130284688  
Protocolo: 13/028468-8, DE 25/03/2013  
Empresa: 53 2 0182848-4  
**ERGOLIFE SOLUÇÕES EM ERGONOMIA**  
LTDA ME  
MÔNICA AMCRIM MEIRA  
SECRETARIA-GERAL

1.º OFFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E  
PROTESTO  
Assessoria - DF  
Cartão N.º Band. de Arquivo - Tabelião  
DECLARANDO, em AUTENTICIDADE, nos  
termos do sistema de titularidade dos direitos,  
que a(s) signatária(s) DEISE CARACCO RUIZ DE ALMEIDA,  
JOSE JULIO DE ALMEIDA, em nome de ERGOLIFE SOLUÇÕES EM ERGONOMIA LTDA ME, assinaram o presente documento.  
Em Testemunho da Verdade  
Brasília-DF, 15 de Março de 2013.  
Mônica Amcrim Meira de Araújo - Tár.  
Substituta  
OAB: RAFAEL MOREIRA FANTOIA  
Selo: TJDFT20130104688013188F  
Para consultar: selo@www.tjdft.jus.br

1.º OFFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E  
PROTESTO  
Assessoria - DF  
Cartão N.º Band. de Arquivo - Tabelião  
DECLARANDO, em AUTENTICIDADE, nos  
termos do sistema de titularidade dos direitos,  
que a(s) signatária(s) DEISE CARACCO RUIZ DE ALMEIDA,  
JOSE JULIO DE ALMEIDA, em nome de ERGOLIFE SOLUÇÕES EM ERGONOMIA LTDA ME, assinaram o presente documento.  
Em Testemunho da Verdade  
Brasília-DF, 15 de Março de 2013.  
Mônica Amcrim Meira de Araújo - Tár.  
Substituta  
OAB: RAFAEL MOREIRA FANTOIA  
Selo: TJDFT20130104688013188F  
Para consultar: selo@www.tjdft.jus.br



# CONTROLE CONTÁBIL

ASSESSORIA EMPRESARIAL  
CRC/DF nº 1314



## CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, a igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a(o) sócio(a) JOSE JULIO DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de Gerir e Administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

## CLAUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico apurados.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que será de forma proporcional ou ainda de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

## CLAUSULA DECIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

## Parágrafo Primeiro

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## Parágrafo segundo

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

O(s) sócio(s) e administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QND 28 LOTE 21 SALA 202 - TAGUATINGA NORTE - BRASILIA - CEP: 72120-280 - DF  
FONE: 3032-5040 / 3202-7557 e 3354-7557 - FAX: 3032-5040  
WebSite: www.conectacontabil.com.br / Email: contato@conectacontabil.com.br

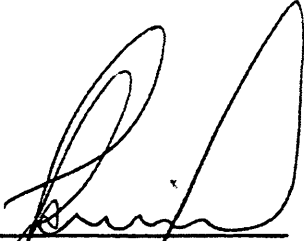



**ERGOLIFE SOLUÇÕES EM ERGONOMIA LTDA**  
Excelência em produtos ergonômicos.

**PROCURAÇÃO**

**ERGOLIFE SOLUÇÕES EM ERGONOMIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 16.724.065/0001-10, sediada na ADE Conjunto 13 Lote 18 parte, Águas Claras, Brasília - DF, nomeia seu procurador o Sr. **AILTON RODRIGUES LIMA**, brasileiro, divorciado, residente à QNP 14 conjunto L casa 02 Ceilândia DF, portador da Carteira de Identidade Nº 1.557.815 SSP/DF CPF 817.028.098-20, com poderes para representar a empresa em Licitações Públicas junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações e Órgãos não Governamentais, com poderes para efetuar cadastros, apresentar e assinar proposta, documentos, participar de lances em Pregões, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, desistir ou interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Brasília, 15 de outubro de 2012.

  
  
\_\_\_\_\_  
JOSE JULIO DE ALMEIDA  
SÓCIO DIRETOR  
RG. M2 868.350 SP/MG  
CPF: 158.630/776-20

1o. OFICIO DE NOTAS REG. CIVIL E
PROTESTO
N. Bandeirante - DF
Emival Moreira de Araujo - Tabeliao
RECONHECO por SEMELHANCA com a(s)
depositada(s) em meus arquivos, mas sem
lexame da titularidade dos direitos,
la(s)
firma(s):
1101891881-JOSE JULIO DE ALMEIDA.....
ESTE RECONHECIMENTO AUTENTICA APENAS A
ASSINATURA E NAO O TEOR DO DOCUMENTO.
Em Testemunho _____ da Verdade
Brasilia-DF, 19 de Fevereiro de 2013
003-EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-TAB.
SUBSTITUTA
Aux: JOZILEIDE RIBEIRO DA SILVA
Selo: TJDFT201301701461394WZN
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Ailton*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.557.815

09/03/2011

**AILTON RODRIGUES LIMA**

CÉLIA RODRIGUES LIMA

UTINGA / BA

18/01/1957

C.NASC. Nº. 116723, FOLHA 277, LIVRO A-85, 6º SUBD. (22/05/1969)  
BRÁS - SP

817.028.098-20

646E3635

*Carlos César de Spina Caralva*  
Carlos César de Spina Caralva

PI 05

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

nome: **JOSE JULIO DE ALMEIDA**  
 número: **16-09-1949**  
 nome: **Marie dos Santos Ramos**  
 número: **31-08-1981**

M2 888350

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

nome: **JOSE JULIO DE ALMEIDA**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

OFÍCIO DE NOTAS N. CIVIL E PROF. - DF  
 AUTENTICO, para os devidos efeitos, a  
 presente fotocópia que é reprodução fiel  
 do documento que me foi apresentado nos  
 termos da Lei n. 8.935 de 18.11.1994.  
 26 de Setembro de 2011

MARCIA GIRLENE D. SILVA-ESCREVENTE  
 Selo: TJDFT20120170984159VTHL  
 Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

INSCRIÇÃO NO CPF  
 16.09.49 158.630.776.20

nome: **JOSE JULIO DE ALMEIDA**

OFÍCIO DE NOTAS N. CIVIL E PROF. - DF  
 AUTENTICO, para os devidos efeitos, a  
 presente fotocópia que é reprodução fiel  
 do documento que me foi apresentado nos  
 termos da Lei n. 8.935 de 18.11.1994.  
 26 de Setembro de 2011

MARCIA GIRLENE D. SILVA-ESCREVENTE  
 Selo: TJDFT20120170984159QJKY  
 Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

B475-003301

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.916.954-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/ABR/2008

NOME DEISE CARACCO RUIZ DE ALMEIDA

FILIAÇÃO JOSÉ ROBERTO CARACCO RUIZ

E FATIMA APARECIDA TAVARES CARACCO RUIZ

NATURALIDADE GARÇA -SP DATA DE NASCIMENTO 30/JUN/1978

DOC ORIGEM BRASÍLIA-DF

NUCLEO BANDEIRANTE

CC:LV.B28 /FLS.44 /N.012175

CPF 276874418/26

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

1 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF

AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, nos termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.

26 de Setembro de 2012

MARCIA GIRLENE D. SILVA - ESCRIVENTE

Selo: TJDF 20120170984152AGLT

Para consultar o selo [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

1º OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF

AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, nos termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.

Brasília - DF

01 DE SET 2008

Em testemunho da verdade

EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular

Eunice Moreira de Araújo

Dulcinéia Macedo

Marcia Girlene D. Silva

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 117/2013 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA ERGOLIFE SOLUÇÕES EM ERGONOMIA LTDA(CONTRATADA); PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 52.229/2012; BASE LEGAL: Lei 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Aquisição de carrinhos para transporte de processos; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, caput, da lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido; 11.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: UNIDADE GESTORA: 040101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO A JUSTIÇA; NATUREZA DA DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ITEM DE DESPESA: 52038 – MÁQUINAS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; FONTE DE RECURSOS: 0101000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2013; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/Contratada: Sr. Ailton Rodrigues Lima – Representante da Empresa.**

São Luís, 24 de julho de 2013.

**SUMAYA HELUY SANCHO RIOS**  
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
139/2013	25/07/2013 às 10:36	26/07/2013

[Imprimir](#)